



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

PARECER DO CONTROLE INTERNO 009/2025 CMNP.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURIDICA AFIM DE REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DE TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PARÁ, COM A ELABORAÇÃO DE MINUTAS NORMATIVAS E SUPORTE TÉCNICO.*

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Senhor Amelio Ruaro, servidor responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Novo Progresso, nomeada nos termos da Portaria nº 002/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 31030003/2025.

DOS FATOS:

No dia 31 de março de 2025, o Senhor Secretario Administrativo, através de um documento legalmente assinado, encaminha para o Presidente da Câmara para que autorize e encaminhe ao setor responsável a solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURIDICA AFIM DE REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DE TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PARÁ, COM A ELABORAÇÃO DE MINUTAS NORMATIVAS E SUPORTE TÉCNICO, conforme o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência. Anteriormente, a Secretaria Administrativa através do despacho determinou ao setor financeiro sobre a existência de recursos pretendido, indicando as dotações orçamentárias, para atender as necessidades Câmara Municipal de Novo Progresso. Através de um despacho do Presidente desta casa de leis solicita a adoção de procedimentos adequado para contratação ora pretendida, O Presidente desta casa também declarou que a despesa em questão possui adequação orçamentaria e financeira, e após justificativa para contratação, encaminhou o processo administrativo à assessoria jurídica juntamente com minuta de contrato. Após a assessoria Jurídica analisar a documentação necessária a habilitação da empresa, concluiu que a mesma está em conformidade com os artigos da Lei de Licitações nº14.133/2021, através do qual se verifica o conjunto de informações suficientes para demonstra a capacidade da empresa de realizar o objeto acima descrito.

CONSTA NOS AUTOS: -

Solicitação do Secretário Administrativo , ao Presidente da câmara municipal de Novo Progresso- Documento de formalização da demanda (DFD); - Proposta Comercial;- Estudo Técnico Preliminar;- Termo de Referência; - Despacho ao setor financeiro sobre as dotações orçamentarias; - resposta do setor financeiro informando que a existência de dotação orçamentaria; - Despacho do Presidente desta casa ao setor de licitação para tomar providencias cabíveis para a contratação da empresa;- Justificativa e encaminhamento para a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

assessoria jurídica; - -Minuta do contrato; - Manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste órgão, com a devida fundamentação legal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Diante da necessidade dos serviços técnicos de assessoria jurídica no caso conforme o objeto, uma vez que a necessidade de regulamentação do Plano de Cargos e Carreiras (PCCR) da Câmara Municipal, após análise na íntegra do processo de inexigibilidade de licitação observou-se que cumpriu todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº14.133/2021, as quais foram devidamente atendidas conforme o parecer Jurídico Favorável.

DAS CONDIÇÕES FINAIS

Diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, OPINO pela legalidade do procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação e, por conseguinte, pela aprovação da minuta do contrato e da contratação da empresa ROCHA & OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por um período de 03 meses. Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Novo Progresso.

É o parecer favorável a contratação

Novo Progresso, 20 de maio 2025.

Amélio Ruaro

Secretaria de Controle Interno